



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1707, segunda-feira, 10 de maio de 2021

DECRETO Nº 42.404, de 10 de maio de 2021.

Altera o Decreto nº 42.336, de 03 de maio de 2021, e prorroga a vigência de medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville está em fase de desaceleração, com elevado comprometimento da capacidade dos serviços hospitalares;

Considerando a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

Considerando que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:

Art. 1º O art. 14 do Decreto nº 42.336, de 03 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 As medidas estabelecidas por este Decreto vigorão até o dia 17 de maio de 2021." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158815** e o código CRC **B1C0DBB1**.

DECRETO Nº 42.429, de 10 de maio de 2021.

Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre

nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um (01) cargo de Coordenador I da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 10 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163217** e o código CRC **2D750211**.

DECRETO Nº 42.432, de 10 de maio de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOINVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000; no art. 13 da Lei Municipal 8.858 de 28 de agosto de 2020 e no art. 8º da Lei Municipal nº 8.904 de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no orçamento vigente da Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, na seguinte classificação funcional programática:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
7001	Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA	15.846.0003.0.2013	Processos Judiciais - SEINFRA	0.1.00	721	3.3.90	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
5001	Secretaria da Fazenda - SEFAZ	28.846.0003.0.2002	Processos Judiciais - SEFAZ	0.1.00	13	3.3.90	2.000.000,00
TOTAL							2.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9164385** e o código CRC **DEC3E575**.

DECRETO Nº 42.385, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Valdirene Antoniette Peres, matrícula 53.851, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental de Inglês.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148508** e o código CRC **30E446BE**.

DECRETO Nº 42.386, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Israel Aparecido Gonçalves, matrícula 53.852, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148600** e o código CRC **074DAF58**.

DECRETO Nº 42.387, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Eloá Margarida Cardoso da Cruz, matrícula 53.853, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148629** e o código CRC **20E171E7**.

DECRETO Nº 42.388, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Débora Ribeiro, matrícula 53.855, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148645** e o código CRC **730F3445**.

DECRETO N° 42.389, de 07 de maio de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 12 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- Ariel Akira Gaspar, matrícula 53.854, para o cargo de Tratador de Animais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148657** e o código CRC **7A3B9DE6**.

DECRETO N° 42.390, de 07 de maio de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Dias Pereira Bolduan, matrícula 53.856, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148669** e o código CRC **F77C9746**.

DECRETO Nº 42.391, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Melissa Ribeiro Kluge, matrícula 53.844, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148700** e o código CRC **F344321D**.

DECRETO Nº 42.392, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Fernando Augusto de Assis, matrícula 53.861, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148725** e o código CRC **DAFC397D**.

DECRETO Nº 42.393, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ionete do Carmo Souza, matrícula 99.111, para o cargo de Fonoaudiólogo.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148743** e o código CRC **95D36833**.

DECRETO Nº 42.394, de 07 de maio de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Márcia Maribel dos Passos Conforti, matrícula 53.857, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148753** e o código CRC **7C94E3FE**.

DECRETO Nº 42.395, de 07 de maio de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Aline Gomes de Sousa, matrícula 53.858, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cynthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148771** e o código CRC **6A46D560**.

DECRETO Nº 42.396, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Michelli Paola Cagnini dos Santos, matrícula 53.859, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148788** e o código CRC **1DE99702**.

DECRETO Nº 42.397, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Paula Luciano Borges, matrícula 53.860, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148805** e o código CRC **FFFDB51B**.

DECRETO Nº 42.399, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Maxwel Alves de Melo, matrícula 53.864, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9149539** e o código CRC **BC97CCD8**.

DECRETO N° 42.400, de 07 de maio de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Adriana Maurí Corrêa Aspahan Brandão, matrícula 53.862, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9149890** e o código CRC **8197F584**.

DECRETO N° 42.401, de 07 de maio de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 12 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Arlete Ribeiro Bertling, matrícula 53.863, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9149907** e o código CRC **3DF3EC59**.

DECRETO Nº 42.402, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Aline Cecilia Junkes dos Santos, matrícula 53.865, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9150170** e o código CRC **3F996C2E**.

DECRETO Nº 42.403, de 07 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Cristiane da Silva Carlini Pereira, matrícula 53.866, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 17:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 10/05/2021, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9150240** e o código CRC **39D953BF**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 052/2021 - DETRANS

Institui Comissão de Fiscalização - Termo de Contrato nº 013/2021

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 013/2021**, firmada entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **OI MÓVEL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11, originada por meio do Pregão Eletrônico nº 006/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel padrão GPRS - (somente dados), na modalidade pós pago, com fornecimento de Chips para uso na comunicação remota entre os controladores semafóricos e a Central de Tráfego por Área.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Guilherme Belegante, matrícula 790
- Samuel Luiz Bernardes Gomes, matrícula 716

Fiscais Suplentes:

- César Daniel, matrícula 792
- Tatiane Müller Krelling, matrícula 607

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta ata.

Joinville, 07 de maio de 2021.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9144082** e o código CRC **7E9EEAFF**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 1160/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 191/2021, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Licitec Comercial Ltda., cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores que atuam nas Subprefeituras Regionais, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Secretaria de Assistência Social.

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Anderson de Pinho - Matrícula 47.569

III - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

V - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067

VI - Milena Alves - Matrícula: 42.795

Art. 2º. Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9033169** e o código CRC **C8C509EF**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

PORTARIA Nº 1159/2021

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e normas da legislação vigente;

Resolve:

Art. 1º. Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Autorização de Fornecimento nº 127/2021 (8811283), firmado entre o Município de Joinville e a empresa AH2A Comércio de EPIs e Uniformes Ltda, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para servidores que atuam nas Subprefeituras Regionais, Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Hospital Municipal São José e Secretaria de Assistência Social.

I - Ana Lúcia Alves Urbanski - Matrícula 25.795

II - Anderson de Pinho - Matrícula 47.569

III - Luiz Fernando Oliveira - Matrícula 50.330

IV - Mariane Maria Braz - Matrícula 45.727

V - Rogério Aparecido Amâncio - Matrícula 49.067

VI - Milena Alves - Matrícula: 42.795

Art. 2º. Aos fiscais compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI - ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais

recebidas e pagas.

VII - comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 18:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9032646** e o código CRC **DF257132**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 153/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Controle do Termo de Colaboração nº 037/2020/PMJ celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para a Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC) do Termo de Colaboração nº 037/2020/PMJ celebrado entre o Município de

Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e o Hospital Nossa Senhora das Graças - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

I - Setor de Controle e Avaliação:

- a) Titulares: Aline Michels May do Rosário, matrícula 42208 e Francine Vieira de Melo, matrícula 49025; e
- b) Suplente: Allan Abuabara, matrícula 31689.

II - Conselho Municipal da Saúde:

- a) Titular: Vilson de Freitas Júnior; e
- b) Suplente: Jaqueline Schreiner Terra.

III - Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria:

- a) Titular: Estela Mari Galvan Cuchi; e
- b) Suplente: Quésia de Araújo Grellmann.

Parágrafo único. À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de colaboração firmado entre as partes, bem como o disposto no procedimento que lhe deu origem, e ainda:

I - Realizar o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Colaboração;

e

II - Avaliar o grau de aproveitamento dos serviços e procedimentos conveniados, bem como as competências das partes e causas de não aproveitamento, visando à correção de eventuais problemas detectados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9153043** e o código CRC **CA806C43**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA N° 16/2021/SMS/HMSJ**Designa servidores para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores e para compor a Equipe Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC**

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Teleconsultores, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

I - Alessandra Vitti, matrícula 42642, médico endocrinologista;

II - Ana Luisa Molz, matrícula 29277, fonoaudiólogo;

III - Carin de Andrade, matrícula 46173, médica dermatologista;

IV - Eduardo Augusto De O Henrique Paulo, matrícula 35649, médico otorrinolaringologista;

V - Fernanda Regina Lemos Beber Douat, matrícula 43268, médica dermatologista;

VI - Gabriel Alexander Ken-Itchi Kondo, Matrícula 95.733 Médico Plantonista Ortopedista;

VII - Ingrid Koth Ribas, matrícula 45225, médico dermatologista;

VIII - Mariana Selbach Selbach Otero, matrícula 44161, médico endocrinologista;

IX - Marlon Willfried Fritze Soares, matrícula 51306, médico psiquiatra;

X - Renan Borges Goncalves, matrícula 46442, médico ortopedista traumatologia;

XI - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;

XII - Rodrigo Clasen Moritz, matrícula 27264, médico dermatologista;

XIII - Tanise Balvedi Damas, matrícula 39574, médico endocrinologista;

XIV - Tamires Almeida Moraes, matrícula 53513, médico cardiologista; e

XV - Vanessa Cristina Soares, matrícula 44150, médico dermatologista.

Art. 2º Designar servidores para compor a Comissão Multiprofissional do Serviço de Regulação, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville/SC:

- I - Adonis Rogerio Rosar, matrícula:41340, medico clinica médica;
- II - Ana Cristina Pinto Domingues, matrícula 50986, médico clínica médica;
- III - Andre Salfer Maciel, matrícula 24.363, médico da estratégia de saúde da família;
- IV - Andressa Ost VanGysel, matrícula 45.965, médico oftalmologista;
- V - Carlos Ernesto Dos Reis Lima, matrícula 19.237, médico da estratégia de saúde da família;
- VI - Carlos Henrique da Silva, matrícula: 35655, médico clínica médica;
- VII - Christine Bohm da Costa, matrícula 15.539, cirurgiã dentista ambulatorial;
- VIII - Claudio Alexandre Mokross, matrícula 29.504, médico cirurgião plástico;
- IX - Fátima Cristine da Silva Wendhausen, matrícula 51003, médico clínica médica;
- X - Flavio Diniz Ribas, matrícula 42.895, médico neurologista;
- XI - Gabriel Alexander Kentchi Kondo, matrícula 95.733, médico ortopedista;
- XII - Gisele Frisene, matrícula 53582, médico clínica médica;
- XIII - Lara Cristina Leite Guimarães Machado, matrícula 27234, médica estratégia da saúde da família;
- XIV - Lidiana Brito dos Santos, matrícula 53610, médico clínica médica;
- XV - Luis Roberto Bastian, matrícula 52236 , médico clínica médica;
- XVI - Maria Simone Pan, matrícula 35503, médico clínica médica;
- XVII - Marilena Celino Cavalcanti, matrícula 51.151, médico clínica médica;
- XVIII - Martha Maria Vieira de Salles Abreu Artilheiro, matrícula 19400, médico clínica médica;
- XIX - Michele Birkholz Rocha, matrícula 42.544, médico ginecologista/obstetra;
- XX - Natiane Kaiut Schmberger Garcia, matrícula: 46230, médico, clínica médica;
- XXI - Nilza Cristina de Valor Gonçalves Wilhelmsen, matrícula 50882, cirurgiã dentista odontopediatra;
- XXII - Passem Ahmad Jomaa, matrícula 95.755, médico ortopedista;
- XXIII - Paulo Issao Kanashiro, matrícula 46283, médico clínica médica;
- XXIV - Renan Borges Goncalves, matrícula 46.442, médico ortopedista traumatologista;
- XXV - Renato De Lima Pimentel, matrícula 42.612, médico ultrassonografista;
- XXVI - Renato Machado Toscano, matrícula 17927, médico oftalmologista;
- XXVII - Roberto Caldas Belz, matrícula 94588, médico oncologista;
- XXVIII - Tamara Rodrigues Pato Salles, matrícula 48.118, médico fisiatra;
- XXIX - Marineide Cruz, matrícula 42088, fonoaudióloga; e
- XXX - Thais Caroline Menegasso Flores , matrícula 94877, médico oncologista.

Art. 3º A gratificação de produtividade será concedida apenas aos profissionais médicos, em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 7.042/2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria Conjunta n.º 011/2021/SMS/HMSJ.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9152895** e o código CRC **6EB79D17**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA CONJUNTA 010/2021/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos contratos n.º 092/2020, com Servioeste Soluções Ambientais Ltda e n.º 093/2020, com Cetrilife Tratamento de Resíduo de Serviços de Saúde Ltda, bem como para compor a Comissão de Recebimento para certificação e conferência dos respectivos documentos fiscais.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa n.º 02/2019, aprovada pelo Decreto n.º 35.981/2019, à Instrução Normativa n.º 18/2017, aprovada pelo Decreto n.º 29.994/2017, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização contratos n.º 092/2020, com Servioeste Soluções Ambientais Ltda (SEI 20.0.082552-9) e n.º 093/2020, com Cetrilife Tratamento de Resíduo de Serviços de Saúde Ltda (SEI 20.0.082555-3), cujo objeto é a prestação de serviço de manejo de resíduos do Grupo A infectantes (bolsas de sangue transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes) e Grupo B-químicos (líquidos e sólidos):

I - Titulares:

- a) Emerson Moises Lins Maia - matrícula 92633
- b) Marlos Vanni Borba - matrícula 73844
- c) Jackson Rodrigues - matrícula 93188

I - Suplente:

- a) Otacílio Dantas da Silva - matrícula 93244

Art. 2º À Comissão de Acompanhamento e Fiscalização compete conhecer e observar o disposto no termo de contrato firmado entre as partes, bem como o disposto no edital de licitação e no termo de referência que lhe deram origem.

Art. 3º São atribuições dos fiscais de contrato:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço.

Art. 4º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais dos contratos a que se referem o Art. 1.º desta Portaria, fica instituída Comissão de Recebimento composta pelos seguintes membros, sem prejuízo de ateste pelos próprios fiscais do Contrato:

I - Titulares:

- a) Rodolfo Pinheiro Duarte - matrícula 91100
- b) Maricelda Maroni - matrícula 50293
- c) Emerson Moises Lins Maia - matrícula 92633
- d) Marlos Vanni Borba - matrícula 73844
- e) Jackson Rodrigues - matrícula 93188

II - Suplentes:

- a) Otacilio Dantas da Silva - matrícula 93244
- b) Maria Helena de Oliveira - matrícula 76833

Art. 5.º Para a correta execução das atividades de fiscalização, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Para correta execução das atividades de certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as condições dispostas na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9140533** e o código CRC **E9DAC843**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP**PORTARIA CONJUNTA Nº 12/2021/SES/HMSJ**

Distribui funções e define as áreas de atuação das Diretorias e Gerências da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José.

O Secretário da Saúde do Município de Joinville e Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública, decorrente do poder hierárquico, consistente na distribuição e escalonamento de funções entre seus agentes;

Considerando a necessidade de revisão da distribuição de funções entre os Diretores Executivos e Gerentes que exercem suas funções na Secretaria da Saúde e no Hospital Municipal São José, visando a adaptação da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde a novos desafios, bem como a obtenção de eficiência e celeridade nos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º A distribuição de funções e as áreas de atuação das Diretorias e Gerências da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José passam a ser as definidas por esta Portaria.

Capítulo I
Da Estrutura da Secretaria da Saúde

Art. 2º Para fins de distribuição e escalonamento de funções, as Diretorias da Secretaria da Saúde passam a ser assim denominadas:

I- Diretoria Administrativa e Financeira (SES.DAF);

II- Diretoria de Assistência à Saúde (SES.DAS);

III- Diretoria de Políticas de Saúde (SES.DPS); e

IV- Diretoria Técnica.

Art. 3º O Diretor Executivo responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira (SES.DAF) é responsável pelas atividades de suporte, gestão e controle operacional, administrativo e financeiro das unidades e serviços da Secretaria, sendo de sua competência a atuação no âmbito político estratégico nas matérias relacionadas às atribuições das seguintes Gerências:

I- Gerência de Gestão Administrativa e Financeira (SES.UAF), responsável por gerenciar as competências relacionadas às áreas de gestão orçamentária, financeira, administrativa, documental, patrimonial e de materiais, bem como os aspectos administrativos do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e as áreas de compras, padronização de materiais, transporte e logística; e

II- Gerência de Obras e Serviços (SES.UOS), responsável pelo levantamento e elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, acompanhamento e execução de obras e infraestrutura necessárias às unidades de saúde, manutenção predial e manutenção de equipamentos.

Art. 4º O Diretor Executivo responsável pela Diretoria de Assistência à Saúde (SES.DAS) é responsável pelas áreas e serviços voltados prioritariamente ao atendimento direto às necessidades de saúde da população, bem como pela execução de atividades de prevenção de agravos, promoção e recuperação da saúde, sendo de sua competência a atuação no âmbito político estratégico nas matérias relacionadas às atribuições das seguintes Gerências:

I- Gerência de Urgência e Emergência e Articulação Hospitalar (SES.UUE), responsável pela Rede de Atenção às Urgências e Emergências, por gerenciar as unidades de Pronto Atendimento Norte, Leste e Sul, e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Município, realizando atendimentos de urgência/emergência e executando ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Gerência de Serviços Especiais (SES.USE), responsável pela prestação, implantação e acompanhamento de serviços especializados de média e alta complexidade, pela assistência especializada em saúde, pela discussão políticas de atendimento, protocolos clínicos, matriciamento, ações de referência e contra referência, bem como por gerenciar as atividades do Centro de Triagem e Tratamento Pós-COVID-19.

III- Gerência do Distrito Sanitário Centro (SES.DCE), responsável por gerenciar as Unidades Básicas de Saúde localizadas no Distrito Centro, realizando atendimentos e executando ações de saúde no âmbito individual e coletivo em sua área de abrangência territorial, em conformidade com as diretrizes definidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);

IV- Gerência do Distrito Sanitário Norte (SES.DNO), responsável por gerenciar as Unidades Básicas de Saúde localizadas no Distrito Norte, realizando atendimentos e executando ações de saúde no âmbito individual e coletivo em sua área de abrangência territorial, em conformidade com as diretrizes definidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); e

V- Gerência do Distrito Sanitário Sul (SES.DSU), responsável por gerenciar as Unidades Básicas de Saúde localizadas no Distrito Sul, realizando atendimentos e executando ações de saúde no âmbito individual e coletivo em sua área de abrangência territorial, em conformidade com as diretrizes definidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 5º O Diretor Executivo responsável pela Diretoria de Políticas de Saúde (SES.DPS) é responsável pelas áreas e serviços voltados prioritariamente à gestão, planejamento, controle, monitoramento e articulação das redes e das políticas públicas de saúde, pelo apoio técnico às atividades assistenciais e administrativas e pelos serviços de vigilância em saúde, sendo de sua competência a atuação no âmbito político estratégico nas matérias relacionadas às atribuições das seguintes Gerências:

I- Gerência de Acompanhamento de Processos NAT JUS (SES.UAP), responsável por conduzir os procedimentos voltados à prevenção e resolução administrativa de litígios na saúde, fornecer subsídios técnicos às manifestações do município nas ações judiciais e procedimentos administrativos relacionados à saúde pública, articular e promover o diálogo entre a Secretaria Municipal da Saúde, Ministério Público, defensorias, Poder Judiciário e demais órgãos e instituições componentes do Sistema de Justiça e orientar os serviços e demais áreas da Secretaria Municipal da Saúde no que diz respeito à legalidade de procedimentos administrativos internos;

II- Gerência de Gestão Estratégica e Articulação da Rede em Saúde (SES.UGE), responsável por gerenciar o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde, realizar o monitoramento de indicadores para melhorias contínuas dos processos, levantar dados e informações para auxiliar nas tomadas de decisão, articular todos os pontos de atenção da rede de saúde de Joinville, realizar a gestão do trabalho, conduzir a educação em saúde e gerenciar a comunicação interna e externa da Secretaria;

III- Gerência de Assistência Farmacêutica e Laboratório Municipal (SES.UFL), responsável por gerenciar os serviços de análises clínicas e as etapas do ciclo de assistência farmacêutica, articulando ações com as demais áreas da Secretaria;

IV- Gerência de Regulação (SES.URE), responsável por organizar os fluxos assistenciais no âmbito do SUS, definindo macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde, executando ações de monitoramento e vigilância desses sistemas, direcionando ações para a regulação do acesso dos usuários na rede de serviços de saúde e propiciando o ajuste da oferta disponível às necessidades imediatas da população, bem como por controlar, avaliar e auditar os serviços de saúde próprios e complementares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

V- Gerência de Vigilância em Saúde (SES.UVS), responsável por gerenciar o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população, bem como por conduzir e operacionalizar a política de imunização no Município, realizar ações de Saúde do Trabalhador e prestar serviços assistenciais especializados relacionados à sua área de atuação;

VI- Gerência de Vigilância Sanitária (SES.UVI), responsável por um conjunto de ações no âmbito das práticas de saúde coletiva, assentadas em várias áreas do conhecimento técnico-científico e em bases jurídicas, que lhe conferem o poder de fiscalização, educação, avaliação e intervenção, capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde, tendo como objetivo garantir a qualidade do processo de produção, distribuição e consumo de bens e serviços relacionados à saúde, bem como as condições de saneamento, vida e trabalho dos cidadãos; e

VII- Gerência Técnica de Odontologia (SES.GTO), responsável por supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no âmbito da Secretaria da Saúde na área de odontologia, assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática odontológica, observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, também, supervisionar a execução das atividades de assistência odontológica da Secretaria.

Art. 6º Ao Diretor Técnico da Secretaria da Saúde compete supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no âmbito da instituição, garantir condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, também, supervisionar a execução das atividades de assistência médica da Secretaria.

Capítulo II

Da Estrutura do Hospital Municipal São José

Art. 7º Para fins de distribuição e escalonamento de funções, as Diretorias do Hospital Municipal São José passam a ser assim denominadas:

I- Diretoria Administrativa e Financeira;

II- Diretoria Técnica; e

III- Diretoria Clínica.

Art. 8º O Diretor Executivo responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira é responsável pelas atividades de suporte, gestão e controle operacional, administrativo e financeiro das unidades e serviços da Secretaria, sendo de sua competência a atuação no âmbito político estratégico nas matérias relacionadas às atribuições da Gerência Financeira e de Faturamento Hospitalar.

Parágrafo único. A Gerência Financeira e de Faturamento Hospitalar (HMSJ.UAD) é responsável por gerenciar as competências relacionadas às áreas de auditoria, faturamento hospitalar, gestão administrativa, recepção, telefonia, ouvidoria, serviço de assistência farmacêutica e logística, central de abastecimento de materiais, serviço nutricional, hotelaria, higienização, gestão patrimonial, gestão de segurança patrimonial, manutenção predial,

elaboração de projetos arquitetônicos e de engenharia, acompanhamento da execução de obras, manutenção de equipamentos e engenharia clínica.

Art. 9º Ao Diretor Técnico do Hospital Municipal São José compete supervisionar e coordenar todos os serviços técnicos desenvolvidos no âmbito da instituição, garantir condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis a uma boa prática médica, além de observar o cumprimento das normas em vigor, devendo, também, supervisionar a execução das atividades de assistência médica do Hospital, sendo de sua competência a atuação no âmbito político estratégico nas matérias relacionadas às atribuições das seguintes Gerências:

I- Gerência de Gestão da Assistência (HMSJ.DENF), responsável por gerenciar as competências relacionadas à assistência prestada aos pacientes atendidos no Hospital São José, pela equipe de enfermagem e equipe multidisciplinar, compreendendo, em sua área de atuação, o gerenciamento do bloco cirúrgico, central de material e esterilização, unidade de clínica médica, unidade de internação cirúrgica, unidade de transplantes, centro de terapia intensiva, centro de tratamento de queimados, unidade de AVC integral e AVC agudo, unidade de internação JS; e

II- Gerência Técnica e de Regulação de Leitos (HSMJ.DNIR), responsável por gerenciar as competências relacionadas a gestão do núcleo interno de regulação - NIR, marcação de cirurgias, equipe multiprofissional de atendimento domiciliar - EMAD, serviço de análises clínicas e agência transfusional, ambulatório de especialidades, serviço de atendimento de urgência e emergência, comissão de controle de infecção relacionado à assistência à saúde - CCIRAS e núcleo de qualidade e segurança do paciente - NQSP.

Art. 10 O Diretor Clínico do Hospital Municipal São José é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao Diretor Técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições, sendo responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico.

Capítulo III **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 11 A indicação nominal dos Diretores Executivos responsáveis pelas diretorias de que tratam os arts. 3º, 4º, 5º e 8º será objeto de ato próprio.

Art. 12 Fica revogada a Portaria Conjunta nº 008/2021/SES/HMSJ.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8630708** e o código CRC **C462DE5E**.

PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.AAJ

PORTARIA SAMA Nº: 050/2021

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica das Licenças de Terraplanagem

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Schirlene Chegatti, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa n.º 002/2021 (PROCESSO SEI 17.0.54729-9 - 9149985), que institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica das Licenças de Terraplanagem.

Art. 2º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Instrução Normativa SAMA Nº 017/2020, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Joinville, 07 de maio de 2021

Schirlene Chegatti
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9148451** e o código CRC **9B0291F3**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 053/2021/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, mediante a validação da documentação apresentada no **Protocolo nº 50688/2020**, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**REURB PABLO DA ROSA HENQUE**", localizada na Rua Nossa Senhora do Caravagio, bairro Morro do Meio. A área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote, sendo classificado, neste ato, como REURB de Interesse Específico.

Art. 2º A listagem com detalhamento da classificação será encaminhada por e-mail ao representante legal dos beneficiários.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretario de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163464** e o código CRC **D1703C0C**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 052/2021/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**URBANIZAÇÃO COMANDANTE IRAPUÃ**", localizada nas Ruas Martimiano Cercal, Comandante Irapuã, Bairro Costa e Silva. A área a ser regularizada corresponde a 05 (cinco) lotes, sendo classificados, neste ato, 05 (cinco) famílias como REURB Interesse Específico.

Art. 2º A listagem com detalhamento da classificação, contendo os dados de qualificação dos beneficiários constam em Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretario de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163357** e o código CRC **4E9D95DD**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 051/2021/SEHAB**Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.**

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021 e mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 53.885/2020**, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como "**JOÃO RODRIGUES**", localizada na Rua Sem Denominação, Estrada Quiriri - Pirabeiraba. A área a ser regularizada corresponde a 01 (um) lote, sendo classificado, neste ato, como **REURB de Interesse Social**.

Art. 2º A listagem com detalhamento da classificação será encaminhada por e-mail ao representante legal dos beneficiários.

Art. 3º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163280** e o código CRC **6456DB4F**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 055/2021/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº 42.243/2021, **RESOLVE**:

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, fica classificada, **individualmente**, conforme prerrogativa do §7º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018, para fins de regularização fundiária urbana a área identificada como **"REURB PAC PARAISO ÁREA 23"**, localizada na Ruas Afonso Schultz, Pollux, Servidão F, Bairro Jardim Paraíso. A área a ser regularizada corresponde a 19 (dezenove) lotes e 1 (uma) área destinada para equipamento público, sendo que foram classificadas 13 (treze) famílias.

Art. 2º A listagem com detalhamento da classificação, contendo os dados de qualificação dos beneficiários constam em Sistema Interno da Secretaria de Habitação, para emissão quando da Certidão de Regularização Fundiária Complementar, na fase de titulação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 033/2021/SEHAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1677, em 25/03/2021, disponível no documento SEI nº 8588820.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretário de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163884** e o código CRC **A7FF7E43**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.NAD

PORTARIA N.º 054/2021/SEHAB

Classificação como REURB para fins de regularização fundiária urbana.

O Secretário Municipal de Habitação, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 40.303/2021 e nos termos do artigo 13 e 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017, art. 5º do Decreto Federal nº 9.310/2018 e arts. 1º, I, "c", 3º e 5º do Decreto Municipal nº

42.243/2021, **RESOLVE:**

Art.1º Em atendimento ao art. 30, I, da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 42.243/2021, mediante a validação da documentação apresentada no processo referente ao **Protocolo nº 8616/2019 e 30507/2020**, fica classificada para fins regularização fundiária urbana a área identificada como "**ROSANA BRANDENBURG E OUTROS** ", localizada na Estrada Oeste, Bairro Rio Bonito. A área a ser regularizada corresponde a 33 (trinta e três) lotes.

Art. 2º A listagem com detalhamento da classificação será encaminhada por e-mail ao representante legal dos beneficiários.

Art. 3º Fica revogada a Portaria SEI nº 042/2019 - SEHAB.GAB, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1246, em 12/08/2019.

Art. 4º Essa classificação fica condicionada a aprovação do projeto de REURB, que se fará nos moldes da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 10, § 3º e 12 do Decreto Municipal nº 42.243/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Andrioli
Secretario de Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Andrioli, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 16:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163524** e o código CRC **C712DD24**.

EDITAL SEI Nº 9165031/2021 - SEGOV.UAD

Joinville, 10 de maio de 2021.

EDITAL nº 02/2021

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville; em conjunto com o Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente; convocam a Audiência Pública para discutir sobre:

1. PLC nº 9/2020, do Executivo Municipal, o qual “Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências (LOT)”;
2. PLC nº 11/2020, do Executivo Municipal, que “Altera Anexos III e IX da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefiniu e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências”;
3. PLC nº 5/2021, do Vereador Adilson Girardi, que “Altera a redação do §2º, do Art. 13, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico - Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville e dá outras providências”.

A reunião será realizada no dia **19 de maio de 2021 (quarta-feira) às 19h30, no Plenário da Câmara de Vereadores de Joinville.**

Plenário, 04 de maio de 2021.

Maurício Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Diego Machado

Presidente da Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 10/05/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9165031** e o código CRC **0C2319F1**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI N° 9144437/2021 - SES.UVI

Joinville, 07 de maio de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa, Copacabana Esportes Eireli, CNPJ 28.170.543/0001-76, situada na rua Capacabana, 1920 - Floresta, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 2134 de 15/03/2021, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 18 caput, 51 e seu § 1º e 61 inciso XXX da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c Art. 1º inciso III do Decreto Municipal 40.567/21 c/c Arts. 3º § 4º inciso I do Decreto Estadual 1027/2020 c/c Art. 2º da Portaria SES 1005/2020, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Isis Cristina Rezende de Almeida
Gerente de Vigilância Sanitária



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 07/05/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9144437** e o código CRC **71C4E06C**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI N° 9144140/2021 - SES.UVI

Joinville, 07 de maio de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa D Franco Com. Atacad. de Prod. Alimentícios Ltda EPP, CNPJ 05.610.208/0001-46, situado a rua Dona Francisca, 1185 - Saguacu - Joinville/SC, da penalidade de Advertência referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2593 de 26/04/2021, Processo Administrativo Sanitário nº 3205.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 07/05/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9144140** e o código CRC **74070A4E**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 9143946/2021 - SES.UVI

Joinville, 07 de maio de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Senhor Rodrigo Luiz Mariano, CPF 046.698.219-46, situado a rua Maestro Silvio Perini, 113 - Bucarein - Joinville/SC, da penalidade de Multa no valor de 11 (onze) UPMs referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2548 de 19/03/2021, Processo Administrativo Sanitário nº 3176.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 07/05/2021, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9143946** e o código CRC **0752B899**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 9144343/2021 - SES.UVI

Joinville, 07 de maio de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a Senhora Marcia Zanelatto da Silva, CPF 047.308.459-78, situada na rua Santa Catarina, 3876 - Santa Catarina - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3146, Auto de Imposição de Penalidades nº 2507 de 27/01/2021, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria da Fazenda da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 07/05/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9144343** e o código CRC **4F859FBE**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 9144273/2021 - SES.UVI

Joinville, 07 de maio de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, comunica a empresa Ester Borges Maciel ME, CNPJ 79.387.072/0001-93, situada na rua São Paulo, 1702 - Bucarein - Joinville/SC, que o prazo para pagamento da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 3157, Auto de Imposição de Penalidades nº 2398 de 08/02/2021, expirou. Esta notificação se considera efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 7 (sete) para o pagamento da multa aplicada, findo o prazo a mesma será encaminhada para cobrança em Dívida Ativa junto à secretaria da Fazenda da P.M.J.

Obs.: Caso tenha efetuado pagamento, favor apresentar comprovante de pagamento com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 07/05/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9144273** e o código CRC **50442CA3**.

EXTRATO SEI Nº 9144318/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 07 de maio de 2021.

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preços nº 086/2021, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor executivo Fabricio da Rosa e a empresa contratada CASA DA INSTRUMENTACAO LTDA, que versa sobre a **Aquisição de materiais e acessórios para uso em equipamentos médicos do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 042/2020**. O Município apostila incluindo a dotação nº **543 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 1 . 2.2303 . 0 . 339000 - 102.** Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o Memorando SEI Nº 9141496.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 10:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9144318** e o código CRC **B6CB1310**.

EXTRATO SEI N° 9150111/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n° 087/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa contratada **CASA DE REPOUSO FELIZ IDADE LTDA ME**, inscrita no CNPJ 17.525.065/0001-53, representada pelo Sr. Paulo Cezar Vicente, que versa sobre a contratação de serviço de acolhimento institucional para idosos em instituição de longa permanência para idosos, na forma de Pregão Eletrônico n° 028/2017, assinada em 07/05/2021.

Onde se lê:

XXX TERMO ADITIVO

Leia-se:

SÉTIMO TERMO ADITIVO



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9150111** e o código CRC **48570F5D**.

EXTRATO SEI N° 9127146/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 06 de maio de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Revogação da Permissão nº 205/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e o Sr. **Marcio Luciano Celva**, inscrito no CPF nº 015.361.109-06, que versa sobre a exploração, no município de Joinville, dos serviços de transporte individual de passageiros - serviço de táxi, na forma de Concorrência nº 226/2012. **REVOGA-SE** a Permissão, nos termos do item 10.13, inciso f, da Cláusula Décima do Termo de Permissão n. 205/2013 e do art. 31, V da Lei Municipal nº 3.282/1996. Em conformidade com os Memorandos SEI nº 3041954 e 8892389 - SEINFRA.UTP, recomendações formalizadas no Memorando SEI nº 8892389 e no Parecer de fls. 16-18 do Processo Administrativo 001/2021, SEI Nº 8468340., exarado pela Secretaria de Infraestrutura Urbana em 24 de fevereiro de 2021, do Processo Administrativo SEI nº 21.0.044951-0 e Parecer Jurídico SEI nº 9057513 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9127146** e o código CRC **B7325CBF**.

EXTRATO SEI Nº 9118239/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de maio de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 4º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 318/2020 – celebrado entre o **Município de Joinville**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, na condição de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa contratada **SAMANTHA BORGES - ME**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº 881/2021 -

17.41001.8.2.2365.0.339000. Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência. Em conformidade com o memorando SEI nº 8915114 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9118239** e o código CRC **1F325462**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9147018/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **159/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Luiz Minioli Netto - inscrita no CPNJ nº 14.221.429/0001-13**, que versa sobre a **aquisição de materiais de limpeza e higiene para as unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 324/2019**, assinada em **07/05/2021**, no valor de R\$ 8.115,00 (oito mil cento e quinze reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9147018** e o código CRC **B6C02E4F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9147070/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 155/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **Licitador Solo Comercial Eireli - inscrita no CPNJ nº 11.102.277/0001-41**, que versa sobre a **aquisição de material expediente para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 034/2020**, assinada em **07/05/2021**, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9147070** e o código CRC **4DDC0A13**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 9092557/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 03 de maio de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 051/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: DR Empreiteira de Mão de Obra Ltda EPP

CNPJ: 17.670.694/0001-77

OBJETO: Obras de implantação do emissário da estação de tratamento de esgoto - ETE Espinheiros/2ª etapa, no município de Joinville/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Processo de licitação da CAJ - PLC nº 009/21

VIGÊNCIA: 07 (sete) meses

VALOR: R\$ 722.500,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 06/05/2021, às 16:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2021, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9092557** e o código CRC **2024D7F0**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 9142647/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de maio de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 042/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 82.749.987/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS HELICOIDAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

VIGÊNCIA: 50 (CINQUENTA) DIAS

VALOR: R\$ 15.883,76



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/05/2021, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9142647** e o código CRC **0BC5798D**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 9124197/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de maio de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO Nº 052/2021**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: LUCIANO MORAES DE SOUZA - ME

CNPJ: 17.673.196/0001-88

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DO SISTEMA DE RECEBIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL NA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/21

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES

VALOR: R\$ 66.292,98



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/05/2021, às 18:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 12:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9124197** e o código CRC **B5C51D9B**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 9147183/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **214/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Cooperativa Central Aurora Alimentos - inscrita no CNPJ nº 83.310.441/0032-13**, representada pela Sra. Caroline Ferreira Führ, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (carnes e frios) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma de Chamada Pública nº 034/2021**, assinado em **07/05/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 141.360,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9147183** e o código CRC **6F10E046**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 9120728/2021 - IPREVILLE.UAD

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 008/2021 SEI 9120561 - Processo nº 008/2021, destinado a Contratação de empresa, para o fornecimento de 02 (duas) inscrições, para renovação da certificação AMBIMA, CPA-20 para o Presidente do Ipreville, Guilherme Machado Casali e a Diretora Executiva, Cleusa Mara Amaral. .

Fornecedor: ANBIMA - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS

Valor Total: R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais).

Fundamento Legal: artigo 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9120728** e o código CRC **14DC6D32**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9150713/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 07 de maio de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 11º Termo Aditivo do Contrato nº 140/2014, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e Sr. Adilson de Oliveira Eleoterio, CPF nº 792.152.119-34, que versa sobre locação de imóvel situado à Av. Júpiter s/n - Quadra 35 - Lote 13 - Jardim Paraíso, nesta cidade, com Inscrição Imobiliária nº. 12.10.25.87.0620.0001, utilizado na manutenção das instalações da Unidade Básica da Saude da Família Jardim Paraíso V - **na forma da Dispensa nº. 141/2014**. O Município adita o contrato **RENOVANDO** o Contrato, por mais 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 09/05/2022. Justifica-se em conformidade com os Memorandos Nº 8270366/2021 e SEI Nº 8781554/2021 - SES.UAF.AGD e DEPACHO SEI Nº 8674751/2021 - SES.DAF.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2021, às 20:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 20:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9150713** e o código CRC **0B78BE89**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9149559/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de maio de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/21**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Coester Automação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 88.000.955/0001-90.

OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação Nº 041/2020.

VIGÊNCIA: 06/10/2021



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/05/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9149559** e o código CRC **2AE0816C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9149680/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 07 de maio de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2019**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Geoforma Engenharia LTDA

OBJETO: O reajuste dos valores contratados em 2,3990% (dois vírgula três mil, novecentos e noventa décimos de milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo IBGE no período de maio de 2019 a abril de 2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação nº 016/2019

VALOR: R\$ 1.153,17 (hum mil, cento e cinquenta e três reais e dezessete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/05/2021, às 18:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9149680** e o código CRC **143E07A9**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9113827/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de maio de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato Nº 078/2016**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda.

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 049/2016

VIGÊNCIA: 19/11/2021

VALOR: R\$ 457.160,46 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais e quarenta e seis centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/05/2021, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9113827** e o código CRC **51AB0B82**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9121282/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 05 de maio de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quinta Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Selbetti Gestão de Documentos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86

OBJETO: O reajuste dos valores contratados em 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), correspondente ao período de novembro/2018 a outubro/2019 e 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), correspondente ao período de novembro/2019 a outubro/2020, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), aplicado sobre o saldo contratual remanescente.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 071/2017

VALOR: R\$ 704,40 (setecentos e quatro reais e quarenta centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 10/05/2021, às 10:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 12:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9121282** e o código CRC **C64FB76C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9112899/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de maio de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº 087/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social**, representada pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo e a empresa **CASA DE REPOUSO FELIZ IDADE LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 17.525.065/0001-53, representada pelo Sr. Paulo Cezar Vicente, que versa sobre a contratação de serviço de acolhimento institucional para idosos em instituição de longa permanência para idosos, na forma do Pregão Eletrônico nº 028/2017. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução até que seja finalizado novo Processo Licitatório para contratação do referido serviço, limitando-se ao prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8743029 - SAS.UPE, nº 8748946, 9063856 - SAS.UAF, Anexo SEI nº 9046041 e Parecer Jurídico SEI nº 9098992 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9112899** e o código CRC **18C4A8EB**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 9139899/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de maio de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 184/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Sudeste**, representado pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza, e a empresa **VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.910.596/0001-43, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eli Veloso Carvalho, que versa sobre a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10m3 para atender os serviços de Zelaroria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Eletrônico nº 259/2015. O Município adita o contrato **prorrogando excepcionalmente** o

prazo de vigência e execução em 03 (três) meses, ou até o término de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, alterando seu vencimento para 03/10/2021 e 10/08/2021, respectivamente. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8423673, 8753598 e 9034883, Anexos SEI nº 8423890, 84246938424700, 8424705 - SPSE.NAD, memorando SEI nº 9057744 - SEGOV.NAD e Parecer Jurídico SEI nº 9118284 - PGM.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9139899** e o código CRC **07C85D05**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9154345/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **ANTONIO DOS REIS PEREIRA** no Concurso Público - **Edital 001-2004** no Cargo **AGENTE OPERACIONAL I - SERVIÇOS GERAIS**, vimos convocá-lo(a) para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9154345** e o código CRC **4D81E0B8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9154505/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIO LUIZ CARLSSON** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9154505** e o código CRC **845C7090**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9154953/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CARLOS ISRAEL** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 09:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9154953** e o código CRC **7E004D7C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9155415/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ROBERTO DE LIZ CARNEIRO LINS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9155415** e o código CRC **5C6D004E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9155690/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **INÊS DAL MOLIN GIACOMET** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9155690** e o código CRC **79DB189E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9155979/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ADRIANA TANCREDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 10:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9155979** e o código CRC **6CD146B9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9156524/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SERGIO TADEU LOPES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 10:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9156524** e o código CRC **A1E76774**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9157634/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JORGE AUGUSTO SAVI** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9157634** e o código CRC **8DC7F9AD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9157608/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MÁRCIA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9157608** e o código CRC **BA58B70D**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9157792/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **CLAUDIA LÚCIA FERREIRA GARCIA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9157792** e o código CRC **4D107511**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158334/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **RAIMUNDA IRANDIR DE OLIVEIRA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158334** e o código CRC **7A23D437**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158337/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JEAN CARLO ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158337** e o código CRC **C6E68428**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158431/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DORIVAL TOBLER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158431** e o código CRC **D30A843E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158532/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA MARIA SOBOLWSKY ATHANASIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158532** e o código CRC **32E56CE2**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158538/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSÉ ALEXANDRE SCHNEIDER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158538** e o código CRC **B975E0C3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158609/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BENTA ZENAIDE MIRANDA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158609** e o código CRC **E2C43131**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158877/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE ROSANE DE OLIVEIRA GALVAN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158877** e o código CRC **C53F697B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158910/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILDA KIRCHHOFF MICHELS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158910** e o código CRC **0A055919**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9158997/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANA KOHLER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9158997** e o código CRC **FC8BBE2E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9159080/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JANAINA JOSELLI NEUMANN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159080** e o código CRC **7140D07F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9159056/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DANIELE ISIS MARQUES BECKER** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159056** e o código CRC **9B777CED**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159222/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILENE APARECIDA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159222** e o código CRC **03A6F087**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159304/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARILZE SALETE DA SILVA KRENKE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159304** e o código CRC **D46F0524**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159321/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALQUIRIA MARCILIO MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159321** e o código CRC **2AD17931**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159530/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **OSMAR SOTER CORREA FILHO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159530** e o código CRC **FF35B87F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159483/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **MARIANA ENCK DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159483** e o código CRC **64C27637**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159615/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZEANE APARECIDA FRANCISCO RUSSI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159615** e o código CRC **CCB0F9B9**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159634/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRENE CLAUDETE FLORES HEITLING** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159634** e o código CRC **88F19BF7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159841/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE BURG KALFF** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159841** e o código CRC **332265BE**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9159908/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ENIDETE MARIA DE BORBA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9159908** e o código CRC **7848E9D4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9160072/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAULA LARISSA FERREIRA SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160072** e o código CRC **BF93796F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9160082/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BEATRIZ GONCALVES DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160082** e o código CRC **92145710**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9160184/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIZ CARLOS FOSSILE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160184** e o código CRC **5EB6FE5E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9160227/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **HELOISA DE FATIMA GUIBES LIMA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160227** e o código CRC **37F97D92**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9160490/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARMEN LUCIA RADAVELLI DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**,

contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160490** e o código CRC **0A3DB82F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9160540/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TEREZINHA KLAUMANN FELACIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160540** e o código CRC **8B4BF7C0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9160658/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CRISTIANE ALEXANDRE FRAGA ROCHA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160658** e o código CRC **76F0D754**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9160720/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MIRIAM ISOLDE GERMANO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160720** e o código CRC **851D997B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9160926/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA CRISTINA VIEIRA** no Processo

Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160926** e o código CRC **28730B23**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9161025/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUELMAR MENDES FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9161025** e o código CRC **B620230F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9161107/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZABETE MARIA FINDER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9161107** e o código CRC **1DAFB0AF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9161101/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOSIANE BORGES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9161101** e o código CRC **932E0D9B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9161205/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARLI LUCIA DA SILVA CORREA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 14:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9161205** e o código CRC **AE874455**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9161321/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **GIRLEI JOAO SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da

publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9161321** e o código CRC **920B239C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9161408/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA DE OLIVEIRA NOBREGA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9161408** e o código CRC **0E0E659F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9161643/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CUSTODIA DE SOUZA PEDRO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 14:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9161643** e o código CRC **FA2E8DE1**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9162075/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA MACHADO NOVAK** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9162075** e o código CRC **423688C4**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9162264/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **AMANDA PORTELLES** no Processo Seletivo -

Edital 005-2020-SGP no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9162264** e o código CRC **03CE48F7**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9162575/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAYNE LEITHOLD** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 15:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9162575** e o código CRC **DD804B20**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9162767/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JESSICA DA SILVA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 15:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9162767** e o código CRC **0A8B7449**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9162911/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MILENA OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 15:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9162911** e o código CRC **02E5F98B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9163046/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANA LUIZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 15:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163046** e o código CRC **4187D293**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9163186/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA DA COSTA ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 15:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163186** e o código CRC **E538439F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9163462/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GABRIELA CLEMENTE ANTONIO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163462** e o código CRC **77B5E636**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9163573/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAUANDA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163573** e o código CRC **A1162ED0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9163783/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 10 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOAO LUIZ SILVA DA ROSA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 16:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9163783** e o código CRC **AF08E60C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9138667/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: RP COMERCIAL LTDA, CNPJ 20.604.417/0001-70 - **VALOR TOTAL:** R\$ 19.8512,50 (Cento e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos),

sendo:

ITEM 2 - Quantidade: 1.500 - Valor unitário: 9,13 - Valor total: R\$ 13.695,00

ITEM 4 - Quantidade: 125 - Valor unitário: 117,50 - Valor total: R\$ 14.687,50

ITEM 5 - Quantidade: 400 - Valor unitário: 117,50 - Valor total: R\$ 47.000,00

ITEM 6 - Quantidade: 50 - Valor unitário: 123,13 - Valor total: R\$ 6.156,50

ITEM 7 - Quantidade: 950 - Valor unitário: 123,13 - Valor total: R\$ 116.973,50

EMPRESA: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 36.327.075/0001-29 - VALOR TOTAL: R\$ 2.060,00 (Dois Mil e Sessenta Reais), sendo:

ITEM 10 - Quantidade: 1.000 - Valor unitário: R\$ 2,06 - Valor total: R\$ 2.060,00



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/05/2021, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/05/2021, às 09:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/05/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9138667** e o código CRC **6FB0B5F1**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9137669/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021** destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, na Data/Horário: **27/05/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/05/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/05/2021, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/05/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9137669** e o código CRC **9D30F476**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9137400/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021** destinado a **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA DE PROVA DE CORRIDA DE RUA/CAMINHADA**, na Data/Horário: **26/05/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/05/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9137400** e o código CRC **BD446DA4**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9137208/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS**, na Data/Horário: **25/05/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/05/2021, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/05/2021, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/05/2021, às 09:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2021, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9137208** e o código CRC **D432CC3A**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9136694/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 014/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de podas e remoções de árvores para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, na Data/Horário: 20/05/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9136694** e o código CRC **4E4C56BF**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9136336/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 093/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de carnes destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, na Data/Horário: 20/05/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9136336** e o código CRC **3840FE0B**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9146564/2021 -

CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE ANALISADOR DE FLUORETOS**, na Data/Horário: **25/05/2021 às 10:00** horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 07/05/2021, às 13:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 07/05/2021, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 07/05/2021, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2021, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9146564** e o código CRC **3001D462**.

DECISÃO SEI N° 9084238/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 03 de maio de 2021.

Requerimento Administrativo n. 113/2021/NAT

Solicitante: F. M. do P.

Órgão/Unidade de origem: Hospital Municipal São José

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9078450), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária F. M. do P., assistida pelo Hospital Municipal São José, que objetivava o fornecimento do medicamento gefitinibe 250 mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 10/05/2021, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9084238** e o código CRC **E7400F1F**.

DECISÃO SEI Nº 8976674/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 20 de abril de 2021.

Requerimento Administrativo n. 111/2021/NAT

Solicitante: O. C. P.

Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 8975999), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária O. C. P., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento do medicamento denosumabe 60 mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 10/05/2021, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8976674** e o código CRC **2A52E2D5**.

DECISÃO SEI Nº 9111175/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 04 de maio de 2021.

Requerimento Administrativo n. 157/2021/NAT

Solicitante: M. L. S. G.

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9110715), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária *M. L. S. G.*, assistida pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento do medicamento diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 10/05/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9111175** e o código CRC **4324CCA1**.

DECISÃO SEI Nº 9125911/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 05 de maio de 2021.

*Requerimento Administrativo n. 098/2021/NAT**Solicitante: L. R. de C.**Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico favorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 9040272), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária L. R. de C., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento do medicamento ácido zoledrônico 5 mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 10/05/2021, às 17:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125911** e o código CRC **4199F948**.

DECISÃO SEI Nº 9165283/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 10 de maio de 2021.

Requerimento Administrativo n. 067/2021/NAT

Solicitante: I. K. B.

Órgão/Unidade de origem: Farmácia Escola

Diante do parecer técnico favorável, da manifestação favorável do Diretor Executivo da Secretaria Municipal da Saúde e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI n. 8693969), **DEFIRO**, com fundamento no art. 22, III, do Decreto n. 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária I. K. B., assistida pela Farmácia Escola, que objetivava o fornecimento do medicamento metoprolol 25 mg em favor da Solicitante.

Comunique-se.

Ana Paula Barauna

Coordenadora do Núcleo de Apoio Técnico (NAT-Jus)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Barauna, Coordenador (a)**, em 10/05/2021, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9165283** e o código CRC **7BECBCE6**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA n.º 002/2021

Institui e dispõe sobre a documentação e diretrizes gerais para tramitação eletrônica das Licenças de Terraplanagem

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Schirlene Chegatti, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.298, de 04 de janeiro de 2021, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 1º Definir a documentação necessária e estabelecer critérios aplicados a tramitação de processos de licenças de terraplanagem, definidos no Decreto nº 40.201/2020, que serão apresentados à administração pública municipal em processo autuado e tramitado exclusivamente via Sistema Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º A solicitação da Licença de Terraplanagem dar-se-á através da autuação de processos na forma eletrônica, via Sistema Eletrônico Municipal, cumprindo as disposições elencadas em instruções normativas específicas para cada serviço.

Art. 3º Os projetos, plantas e laudos necessários, devem ser fornecidos, às expensas do contratante, por profissionais legalmente habilitados, contendo indicação expressa de seu nome, conselho, registro de classe, endereço e telefone, com o respectivo vínculo de responsabilidade técnica.

Art. 4º Os documentos inseridos no sistema deverão obrigatoriamente estar em formato PDF, sendo estes denominados em consonância ao seu conteúdo.

Art. 5º Os documentos apresentados, incluindo as plantas e os projetos, devem estar em conformidade com a legislação e as normativas aplicáveis, incluindo a norma vigente relativa ao Sistema de Coordenadas a ser utilizado.

Art. 6º O contratante e os profissionais que subscreverem os estudos e projetos são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções cabíveis.

Art. 7º O órgão ambiental Municipal não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos entre o interessado e o projetista, nem aceitará como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.

CAPÍTULO III

DAS DEFINIÇÕES

Art. 8º Para efeitos desta instrução normativa ficam estabelecidas as seguintes definições:

I. Talude: superfície do terreno inclinada, gerada por ação humana.

II. Encosta: trecho inclinado de uma elevação natural, segundo NBR 11682/09.

III. Lençol freático: parte da água subterrânea que está contida na zona de saturação (Aquífero freático ou livre) (Suguio, 1998).

IV. Para efeitos de enquadramento em Licença de Pequena Terraplanagem, considera-se a altura total do corte/aterro, a diferença da cota mais baixa até a cota mais alta de intervenção (Vide Anexo I).

CAPÍTULO IV

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 9º Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo *Google Earth* podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Art. 10 Para os taludes com desnível superior a 3 metros, a inclinação do talude de aterro deve ser de até 50% (1:2 V:H) e do talude de corte deve ser de até 67% (1:1,5 V:H) (FIDEM, 2003) ou o definido em projeto geotécnico.

Art. 11 Para os taludes com desnível inferior ou igual a 3 metros, a inclinação máxima deve ser 100% (1:1 V:H) ou o definido em projeto geotécnico.

Art. 12 Com relação à origem do material de aterro, este deve ser proveniente de jazida legalizada. É vedada a comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra (Código de Mineração - Art. 3º - § 1º - [Decreto-Lei nº 227/67](#) e [Portaria nº 155/16 do DNPM](#)).

Art. 13 A emissão das Licenças de Terraplanagem, só ocorrerá concomitantemente ou após a emissão de autorizações de corte de vegetação, quando couber.

Art. 14 Se houver necessidade de supressão de vegetação, seguir conforme Instrução Normativa específica.

Art. 15 Apresentar anuência dos órgãos responsáveis, quando:

- I. imóvel localizar-se em áreas de Patrimônio da União;
- II. intervenção em faixa de domínio (rodovias, ferrovias, gasodutos, rede elétrica de alta-tensão, etc.);
- III. houver necessidade rebaixamento provisório ou permanente do lençol freático;
- IV. houver patrimônio histórico, cultural ou sítios arqueológicos na área de influência direta.

Art. 16 Quando houver intervenção em imóvel vizinho, apresentar registro do imóvel vizinho, anuência do mesmo às obras necessárias e documentos de identificação.

Art. 17 Quando projeto de terraplanagem incidir sobre área de preservação permanente (APP) passível de ocupação mediante medida compensatória ambiental financeira, apresentar junto a documentação, projeto de implantação, com a metragem da área de uso da APP entre a distância mínima de 15 (quinze) metros e as distâncias definidas no art. 4º da Lei Federal nº 12.651/12, de modo a calcular as medidas compensatórias, contendo a projeção da área de terraplanagem e indicação da área passível de compensação (m²), elaborado por profissional legalmente habilitado acompanhado de vínculo de responsabilidade técnica do projeto.

Art. 18 Considerando o Art. 86 da Lei Complementar 29/1996, o empreendedor deve afixar placa alusiva à licença expedida, no local da obra, durante sua execução com o texto Licença de Pequena Terraplanagem / Licença de Grande Terraplanagem nº: XX , Validade: xx/xx/xxxx, Número do Processo: XX, Dados do Responsável Técnico pela Execução (nome e nº do vínculo).

Art. 19 Constatadas violações de direito autoral, como plágio e alterações, o processo ficará sujeito à adoção de eventuais medidas civis e criminais.

Art. 20 Quando constatadas incompatibilidades entre as informações disponíveis nas bases oficiais e

os estudos e projetos apresentados, sem contestação das informações publicadas, o processo ficará sujeito a indeferimento.

Art. 21 Sempre que julgar necessário a SAMA solicitará informações, estudos ou projetos complementares em função de particularidades da atividade, da área ou do seu entorno, mediante Ofício, devidamente embasado, e assinado pelo gestor da unidade.

Art. 22 Quando o levantamento planialtimétrico representar área levantada com diferenças superiores a 5% da área registrada na matrícula, deverá ser apresentada matrícula retificada para emissão da Licença de Terraplanagem.

Art. 23 Tratando-se de intervenção para fins de recuperação de área degradada por conformação de relevo, além de requerimento para terraplanagem é necessário fazer requerimento para Autorização Ambiental - AuA por ser atividade licenciável conforme Resolução CONSEMA nº 99/2017 com código 71.80.00.

CAPÍTULO V

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PROTOCOLO

SEÇÃO A – LICENÇA DE PEQUENA TERRAPLANAGEM

Art. 23 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Licença de Pequena Terraplanagem:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

I. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

II. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

III. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário,

concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável técnico pela execução, assumindo a responsabilidade técnica, civil, criminal e administrativa pela execução de atividades de movimentação de terras no local, e contendo a estimativa do prazo de execução, conforme Anexo II.

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da terraplanagem.

X - Croqui da área a ser terraplanada com as seguintes informações:

- a. Representação da área a terraplanar indicando as dimensões em metros;
- b. Representar pelo menos 1 perfil representativo com as cotas e inclinações resultantes;
- c. Informar quantitativos: área (m²) e volume (m³).

XI - Se necessário estruturas de contenção:

- a. Croqui geométrico da contenção do solo, indicando no mínimo o tipo, a locação em planta baixa e nos perfis, ancoragens e drenagem quando houver.
- b. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da estrutura contenção do solo.

XII - Se na área houver restrições ambientais ou as citadas no Art. 15: Projeto de terraplanagem, acompanhado de Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pelo projeto de terraplanagem, com as seguintes informações:

- a. Representação da área a terraplanar indicando as dimensões em metros;
- b. Representar pelo menos 1 perfil longitudinal e 1 perfil transversal representativo com as cotas e inclinações resultantes;
- c. Informar quantitativos: área (m²) e volumes (m³);
- d. Indicação das limitações impostas pela legislação quanto à utilização do imóvel, tais como Áreas de Preservação Permanente (APPs), faixas não edificáveis, áreas de manutenção florestal, áreas de reserva legal, outras averbações em matrícula, entre outras.

XIII - Se imóvel em área rural:

- a. Cadastro Ambiental Rural (CAR) com indicação da reserva legal.

SEÇÃO B – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE PEQUENA TERRAPLANAGEM

Art. 24 A solicitação da Renovação de Licença de Pequena Terraplanagem deve ser requerida antes do vencimento da autorização/licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

- a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

- a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
- c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

- a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Quando da alteração do responsável técnico pela execução:

- a. Termo de Responsabilidade, assinado pelo responsável técnico pela execução, assumindo a responsabilidade técnica, civil, criminal e administrativa pela execução de atividades de movimentação de terras no local, e contendo a estimativa do prazo de execução, conforme Anexo II.

IX - Autorização/Licença anterior.

X - Relatório técnico contendo:

- a. Fundamentação do motivo da renovação;
- b. Registro fotográfico atualizado do imóvel.

XI - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da terraplanagem, válido.

Art. 25 A renovação da licença de pequena terraplanagem só é aplicável quando satisfeitas integralmente as condições do Art. 24 desta IN. Para demais casos, requerer nova Licença de Pequena Terraplanagem conforme Seção A.

SEÇÃO C – LICENÇA DE GRANDE TERRAPLANAGEM

Art. 26 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Licença de Grande Terraplanagem:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

- a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

- a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
- c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

- a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Se imóvel em área rural:

- a. Cadastro Ambiental Rural (CAR) com indicação da reserva legal.

IX - Levantamento planialtimétrico do imóvel, em escala adequada (aquela que permite a perfeita compreensão da natureza e das características dimensionais básicas dos elementos representados), conforme NBR 13.133/96, georreferenciado em UTM, DATUM SIRGAS 2000, elaborado por profissional habilitado, contendo:

- a. Curvas de nível e pontos cotados;
- b. Área levantada total do imóvel;
- c. Áreas com restrições ambientais (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros);
- d. Uso atual do solo e edificações existentes;
- e. Fragmentos florestais;
- f. Ocorrência de feições de instabilidade, de afloramentos de rochas e outros elementos que julgarem necessários;

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do levantamento planialtimétrico.

XI - Projeto de terraplanagem completo, em escala adequada, contendo:

- a. representação dos limites do imóvel, na planta baixa e nos perfis;
- b. delimitação da área de terraplanagem com as dimensões do polígono;
- c. representação das regiões de corte e/ou aterro por meio de legendas (hachuras ou cores);
- d. representação de taludes e/ou contenções;
- e. representação das restrições ambientais (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros), na planta baixa e nos perfis (caso houver);
- f. informação de quantitativos: área (m²) e volumes de corte/aterro (m³);
- g. perfis longitudinais e perfis transversais representativos, demonstrando todos os detalhes inerentes a aclividades, declividades, inclinações, altitudes, alturas e cotas;
- h. indicação da declividade dos taludes resultantes;
- i. indicação de polígonos de supressão de vegetação (caso houver).

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e execução das obras de terraplanagem.

XIII - Memorial descritivo da terraplanagem, devidamente assinado, contendo no mínimo:

- a. Registro fotográfico;
- b. Prazo de execução (em meses) das obras de terraplanagem;
- c. Volume de corte e/ou aterro;
- d. Descrição da área de intervenção e das etapas referentes à obra de terraplanagem;

XIV - Projeto da drenagem pluvial definitiva de taludes, contenções e/ou escoamento da área de intervenção de terraplanagem, contendo:

- a. caixa de areia com fundo coletor posicionada antes da descarga na rede pública de drenagem pluvial, dentro dos limites do imóvel;
- b. detalhamentos dos dispositivos projetados;
- c. indicação do direcionamento do fluxo das águas;

d. Se terraplanagem para fins de loteamento: apresentar projeto de drenagem aprovado pela Unidade de Drenagem do Município;

e. Se a descarga do empreendimento for projetada para tubulações em meio de quadra (em imóveis adjacentes), apresentar projeto de drenagem conforme as diretrizes do ANEXO IV, o qual será avaliado pela Unidade de Drenagem do Município.

XV - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e execução das obras de drenagem pluvial.

XVI - Se necessário estruturas de contenção ou subsolo:

- a. Projeto geométrico da contenção do solo, indicando no mínimo o tipo, a locação em planta baixa e nos perfis, ancoragens e drenagem quando houver.
- b. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto de contenção do solo.

- c. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da estrutura contenção do solo.

XVII - Se obra localizada em área com suscetibilidade a alagamento e/ou inundação segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16): Laudo hidrológico conclusivo contendo a caracterização da rede hidrográfica e cotas de inundação considerando um período de retorno (TR) mínimo de 5 anos para microdrenagem e 25 anos para macrodrenagem (para a Bacia Hidrográfica do rio Cachoeira consultar o PDDU existente) com Vínculo de Responsabilidade Técnica. Caso a suscetibilidade a alagamento e/ou inundação seja confirmada no laudo, deverá apresentar projeto de drenagem conforme ANEXO IV, considerando o impacto da implantação do empreendimento para a condição de alagamento, contendo medidas mitigatórias.

XVIII - Se intervenção em lençol freático:

- a. Se ocorrer escavação para subsolo com interceptação e rebaixamento do lençol freático (bombeamento provisório ou permanente), apresentar anuência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (documentos expedidos: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, Declaração de Uso Insignificante ou Ofício de Dispensa de Outorga) conforme Decreto Estadual nº. 4.778/06. Endereço eletrônico para requerimento: <http://siout.aguas.sc.gov.br/>;
- b. Se ocorrer corte de solo com interceptação do lençol freático, porém sem rebaixamento, apresentar Parecer Conclusivo, elaborado por profissional habilitado, com Vínculo de Responsabilidade Técnica, contendo especificações técnicas sobre a interferência e medidas de drenagem do lençol freático, perfis de sondagem com indicação do nível d'água (N.A.), perfis dos cortes e projeção do sistema de drenagem a implantar. (Alternativa a substituir o hidrogeológico)

XIX - Se obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16°) (Lei Complementar nº 29/96), segundo a base cartográfica municipal ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento e de erosão, segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16), ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, como a presença de solos de consistência mole ou muito mole ($N_{spt} < 5$), ou de camadas de argila orgânica/ turfa (art. 245, Lei Estadual nº 14.675/09) entre outras, apresentar **projeto geotécnico conclusivo** com Vínculo de Responsabilidade Técnica, para a situação do terreno após a obra (taludes resultantes), obedecendo as Normas da ABNT NBR 8044:1983 e da NBR 11682:2009 contendo no mínimo:

- a. Execução de sondagens geotécnicas do solo com coordenadas geográficas, com vínculo de responsabilidade técnica;
- b. Medição da profundidade do nível freático;
- c. Definição do perfil geotécnico com distribuição espacial e suas espessuras (perfil horizontal de solo com informações geotécnicas);
- d. Determinação do Fator de segurança (Fs) do(s) talude(s) resultante(s), em caso de estabilidade de talude, apresentando a metodologia utilizada. (Nos casos de grandes intervenções, poderá ser exigido a apresentação de relatórios de ensaios laboratoriais, com vínculo de responsabilidade técnica, para definição dos parâmetros geotécnicos);
- e. Quando solos moles ou muito mole ($N_{spt} < 5$): determinação da capacidade de suporte do solo, através de ensaios (caracterização, compressibilidade, cisalhamento); cálculo da altura máxima admissível de aterro que o substrato da área comporta; proposição de medidas mitigadoras.

XX - Se houver discordância da declividade disponível no mapeamento do SIMGeo:

- a. Mapa clinográfico com a projeção do empreendimento, com Vínculo de Responsabilidade Técnica.

SEÇÃO D – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE GRANDE TERRAPLANAGEM

Art. 27 A solicitação da Renovação de Licença de Grande Terraplanagem, deve ser requerida antes do vencimento da licença anterior, desde que não haja alteração no projeto, sendo necessária a documentação:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

- a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

- a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;
- c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

- a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;
- b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

- a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Alvará/Licença anterior.

IX - Relatório técnico contendo:

- a. Fundamentação do motivo da renovação;
- b. Registro fotográfico atualizado do imóvel;
- c. Indicação das obras já realizadas e obras a concluir.

X - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da terraplanagem, válido.

Art. 28 A renovação do licença de grande terraplanagem, só é aplicável quando satisfeitas

integralmente as condições do Art. 27 desta IN. Para demais casos, requerer novo Licença de Grande Terraplanagem conforme Seção C.

SEÇÃO E - LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAPLANAGEM

Art. 29 A documentação necessária para solicitação da Regularização de Terraplanagem:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias).

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Projeto de terraplanagem completo, em escala adequada, contendo:

a. representação dos limites do imóvel, na planta baixa e nos perfis;

b. delimitação da área de terraplanagem com as dimensões do polígono;

c. representação das regiões de corte e/ou aterro por meio de legendas (hachuras ou cores);

d. representação de taludes e/ou contenções;

e. representação das restrições ambientais (APPs, áreas de manutenção florestal, reserva legal, faixas não edificáveis entre outros), na planta baixa e nos perfis;

f. informação de quantitativos: área (m²) e volumes de corte/aterro (m³);

g. perfis longitudinais e perfis transversais representativos, demonstrando todos os detalhes inerentes a aclividades, declividades, inclinações, altitudes, alturas e cotas;

- h. indicação da declividade dos taludes resultantes;
- i. indicação de polígonos de supressão de vegetação (caso houver).

IX - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e regularização/execução das obras de terraplanagem.

X - Memorial descritivo da terraplanagem, devidamente assinado, contendo no mínimo:

- a. Registro fotográfico atualizado;
- b. Indicação das obras já realizadas e as faltantes;
- c. Prazo para execução das obras de terraplanagem faltantes, incluindo etapas de supressão de vegetação, sistema de contenção do solo exposto e revegetação (caso houver);
- d. Volume de corte e/ou aterro;
- e. Informar se houve ou haverá intervenção no lençol freático;
- f. Informação do PAA (caso houver);

XI - Projeto da drenagem pluvial definitiva de taludes, contenções e/ou escoamento da área de intervenção de terraplanagem, contendo:

- a. Caixa de areia com fundo coletor posicionada antes da descarga na rede pública de drenagem pluvial, dentro dos limites do imóvel;
- b. Detalhamentos dos dispositivos projetados;
- c. Indicação do direcionamento do fluxo das águas;
- d. Se terraplanagem para fins de loteamento: apresentar projeto de drenagem aprovado pela Unidade de Drenagem do Município;
- e. Se a descarga do empreendimento for projetada para tubulações em meio de quadra (em imóveis adjacentes), apresentar projeto de drenagem conforme as diretrizes do ANEXO IV, o qual será avaliado pela Unidade de Drenagem do Município.

XII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto e regularização/execução das obras de drenagem pluvial.

XIII - Se contenção por muro de arrimo/ subsolo:

- a. Projeto geométrico da contenção do solo, indicando no mínimo o tipo, a locação em planta baixa e nos perfis, ancoragens e drenagem quando houver.
- b. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela elaboração do projeto de contenção do solo.
- c. Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela regularização/execução da estrutura contenção do solo.

XIV - Se obra localizada em área com suscetibilidade a alagamento e/ou inundação segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16): Laudo hidrológico conclusivo contendo a caracterização da rede hidrográfica, dados de precipitações e cotas de inundação considerando um período de retorno (TR) mínimo de 5 anos para microdrenagem e 25 anos para macrodrenagem (para a Bacia Hidrográfica do rio Cachoeira consultar o PDDU existente) com Vínculo de Responsabilidade Técnica. Caso a suscetibilidade a alagamento e/ou inundação seja confirmada no laudo, deverá apresentar projeto de drenagem conforme ANEXO IV, considerando o

impacto da implantação do empreendimento para a condição de alagamento, contendo medidas mitigatórias.

XV - Se intervenção em lençol freático:

- a. Se ocorrer escavação para subsolo com interceptação e rebaixamento do lençol freático (bombeamento provisório ou permanente), apresentar anuência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (documentos expedidos: Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, Declaração de Uso Insignificante ou Ofício de Dispensa de Outorga) conforme Decreto Estadual nº. 4.778/06. Endereço eletrônico para requerimento: <http://siout.aguas.sc.gov.br/>;
- b. Se ocorrer corte de solo com interceptação do lençol freático, porém sem rebaixamento, apresentar Parecer Conclusivo, elaborado por profissional habilitado, com Vínculo de Responsabilidade Técnica, contendo especificações técnicas sobre a interferência e medidas de drenagem do lençol freático, perfis de sondagem com indicação do N.A., perfis dos cortes e projeção do sistema de drenagem a implantar/implantado. (Alternativa a substituir o hidrogeológico)

XVI - Caso as obras não estejam concluídas: e se obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16°) (Lei Complementar nº 29/96), segundo a base cartográfica municipal ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento e de erosão, segundo Diagnóstico Socioambiental (Decreto nº 26.874/16), ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, como a presença de solos de consistência mole ou muito mole ($N_{spt} < 5$), ou de camadas de argila orgânica/ turfa (art. 245, Lei Estadual nº 14.675/09), apresentar **projeto geotécnico conclusivo** com Vínculo de Responsabilidade Técnica, para a situação do terreno após a obra (taludes resultantes), obedecendo as Normas da ABNT NBR 8044:1983 e da NBR 11682:2009 contendo no mínimo:

- a. Execução de sondagens geotécnicas do solo com coordenadas geográficas, com vínculo de responsabilidade técnica;
- b. Medição da profundidade do nível freático;
- c. Definição do perfil geotécnico com distribuição espacial e suas espessuras (perfil horizontal de solo com informações geotécnicas);
- d. Determinação do Fator de segurança (Fs) do(s) talude(s) resultante(s), em caso de estabilidade de talude, apresentando a metodologia utilizada (Nos casos de grandes intervenções, poderá ser exigido a apresentação de relatórios de ensaios laboratoriais, com vínculo de responsabilidade técnica, para definição dos parâmetros geotécnicos);
- e. Quando solos moles ou muito mole ($N_{spt} < 5$): determinação da capacidade de suporte do solo, através de ensaios (caracterização, compressibilidade, cisalhamento); cálculo da altura máxima admissível de aterro que o substrato da área comporta; proposição de medidas mitigadoras.

XVII - Caso as obras estejam concluídas: e se obra localizada em encostas com declividade superior a 30% (16°) (Lei Complementar nº 29/96), segundo a base cartográfica municipal ou áreas com possibilidade de subsidência, risco de deslizamento e de erosão, segundo diagnóstico socioambiental ou de qualquer suscetibilidade geotécnica, como a presença de solos de consistência mole ou muito mole ($N_{spt} < 5$), ou de camadas de argila orgânica/ turfa (art. 245, Lei Estadual nº 14.675/09), apresentar **projeto geotécnico de estabilidade conclusivo** com Vínculo de Responsabilidade Técnica, obedecendo a Norma da ABNT NBR 8044:1983.

SEÇÃO F - TROCA DE TITULARIDADE

Art. 30 A documentação necessária para protocolo da solicitação da Troca de Titularidade:

I - Preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no site da Prefeitura (www.joinville.sc.gov.br).

II - Comprovante de quitação de taxa de análise do processo.

III - Se pessoa física:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

IV - Se pessoa jurídica:

a. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

b. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e;

c. Ata de eleição da última diretoria ou do Contrato Social registrado.

V - Se representando outrem:

a. Procuração para representação do interessado conforme modelo disponível no site (www.joinville.sc.gov.br) e;

b. Documento oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representado e do representante.

VI - Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias) em nome do novo proprietário.

VII - Não sendo o interessado o proprietário do imóvel junto a matrícula:

a. Título que confere direito à sua utilização com expressa declaração do proprietário, concordando com a instalação da atividade/empreendimento.

VIII - Vínculo de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(ais) habilitado(s) pela execução da terraplanagem, válido, em nome do novo proprietário.

IX - Ofício solicitando alteração de titularidade, com a ciência do antigo e novo proprietário.

CAPÍTULO VI

PRAZO E VALIDADE

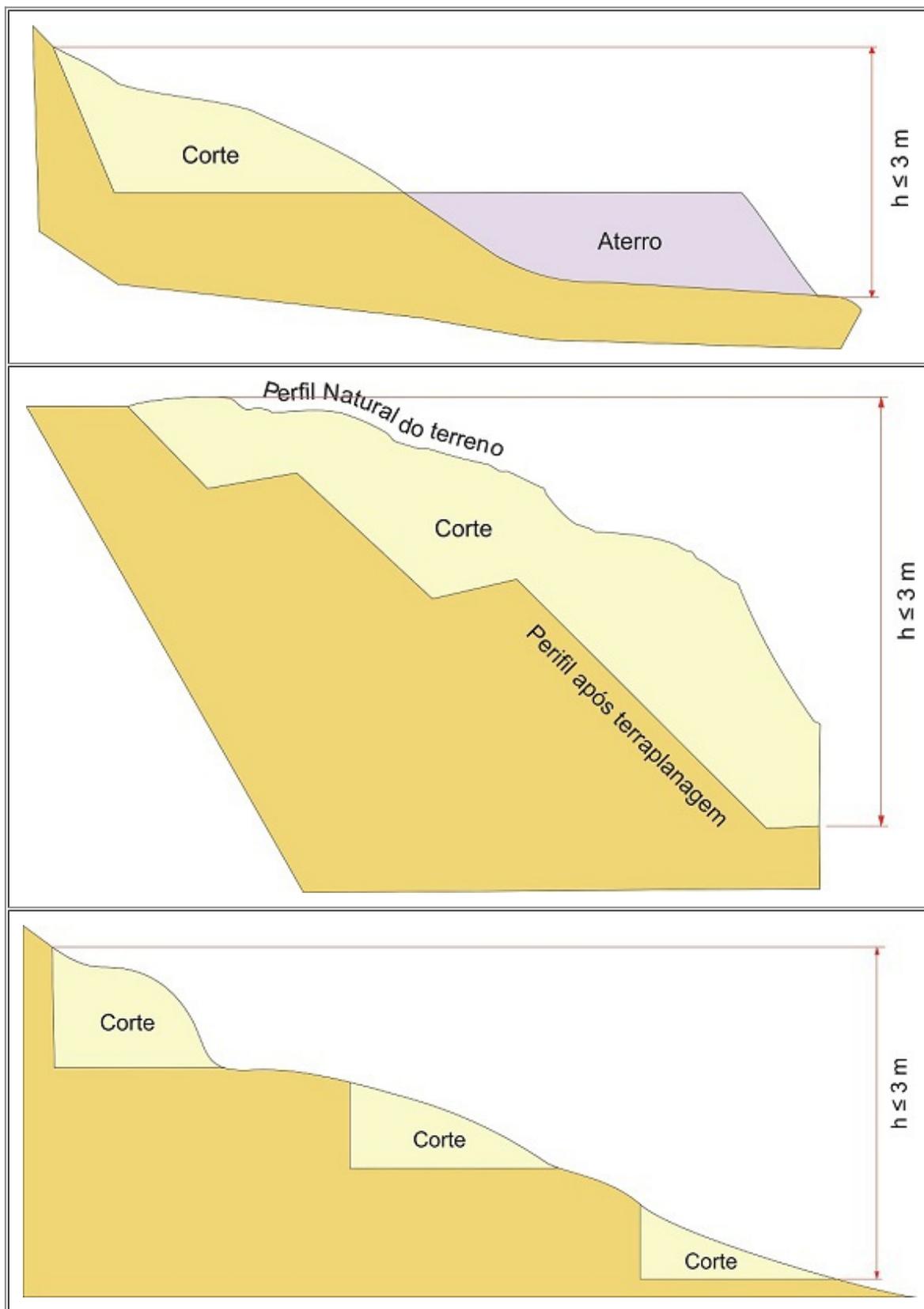
Art. 31 Fica revogada a INSTRUÇÃO NORMATIVA SAMA Nº 017/2020, da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 32 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de maio de 2021

Schirlene Chegatti
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

**ANEXO I - EXEMPLOS DE ENQUADRAMENTO EM LICENÇA DE
PEQUENA TERRAPLANAGEM**



ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA LICENÇA DE PEQUENA TERRAPLANAGEM

Eu, (Responsável Técnico), (Profissão), (Nº do Registro no Conselho de Classe), (Nº do Vínculo de Responsabilidade Técnica) portador do Documento de Identificação (Identidade I

RNE) nº (Número), expedida pela(o) **(Órgão Expedidor),** inscrito(a) no CPF/MF sob nº **(nº de CPF),** residente à **(Logradouro), nº (nº predial) Bairro (Nome do Bairro)** em **(Cidade/Sigla da UF), CEP (Número),** na qualidade de responsável técnico pela execução das obras de terraplanagem, venho através do presente “Termo de responsabilidade”, firmar compromisso de seguir as determinações abaixo descritas e de executar as medidas necessárias para a correta drenagem e estabilidade do corte e/ ou aterro a ser(em) executado(s) na área de posse de (Proprietário ou Interessado) no endereço **(Logradouro), nº (nº predial) Bairro (Nome do Bairro)** em **(Cidade/Sigla da UF), (Inscrição Imobiliária ou INCRA).** Assumo estar ciente que o não cumprimento ou omissão das determinações, implicará em sanções administrativas, suspensão da Licença emitida, bem como em ações administrativas e judiciais previstas na legislação vigente. Determinações a serem seguidas:

- a) Enquadramento em Licença de Pequena Terraplanagem - área de intervenção será de até 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados) bem como o corte ou aterro a ser realizado terá desnível menor ou igual a 3 m (três metros);
- b) Para obras entre 1.000 m² e 2.000 m², a execução da terraplanagem será precedida por projeto específico de terraplanagem com vínculo de responsabilidade técnica, contemplando todos os dispositivos necessários à segurança e a incolumidade pública (conforme inciso II Art. 62 da LC nº 84/2000)
- c) Para os taludes com desnível inferior ou igual a 3 m, a inclinação máxima deve ser 100% (1:1 V:H) ou o definido em projeto geotécnico;
- d) Os taludes que não forem contidos por estruturas de contenção/muros de arrimo deverão ser recobertos por vegetação apropriada, a fim de impedir processos erosivos;
- f) Deverá ser construído e mantido eficiente sistema de carreamento de solo, bem como a limpeza dos pneus dos veículos envolvidos na obra;
- g) Que na área de terraplanagem não haverá interferência no lençol freático, em áreas com declividade superior ou igual a 30%, em áreas com possibilidade de subsidência, em áreas risco de deslizamento, em áreas de risco de erosão ou em áreas com qualquer suscetibilidade geotécnica.
- h) Nos casos de ATERRO: o material utilizado deve ser proveniente de jazida legalizada;
- i) Nos casos de CORTE: é vedada a comercialização das terras e dos materiais resultantes dos referidos trabalhos e ficando o seu aproveitamento restrito à utilização na própria obra (Código de Mineração - Art. 3º - § 1º - [Decreto-Lei nº 227/67](#) e [Portaria nº 155/16 do DNPM](#));
- j) O executor e/ou proprietário responderá por eventuais danos causados a vias de acesso, propriedades vizinhas e/ou sistema de drenagem urbana;
- k) Deverão ser respeitadas as legislações pertinentes.
- l) A obra de terraplanagem será executada em _____ meses.

Joinville, _____ de _____ de _____.

(Nome Responsável Técnico)

CPF nº (Número de CPF)

ANEXO III - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABNT NBR 8044:1983. Projeto Geotécnico.

ABNT NBR 11682:2009. Estabilidade de Taludes.

BRASIL. Decreto Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.

BRASIL. Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

BRASIL. Portaria DNPM nº 155, de 12 de maio de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA. Lei 14.675, de 13 de abril de 2009.

FIDEM – Fundação de Desenvolvimento Municipal (Pernambuco). Morros Manual de Ocupação. Pernambuco, 2003. P. 146-186.

JOINVILLE (SC). Decreto nº 26.874/16, de 24 de maio de 2016.

JOINVILLE (SC). Decreto nº 40.201, de 17 de dezembro de 2020.

JOINVILLE (SC). Lei Complementar nº 29, de 14 de junho de 1996.

JOINVILLE (SC). Lei Complementar nº 84, de 12 de janeiro de 2000.

JOINVILLE (SC). Portaria nº 127, de 20 de junho de 2017.

ANEXO IV - PARÂMETROS PARA PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - UNIDADE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO

- Memorial descritivo com memória de cálculo, método executivo (destrutivo ou não destrutivo) e justificativa do projeto contendo:
 - Dados de precipitações;
 - Delimitação das bacias contribuintes;
 - Planilhas de dimensionamento hidrológico/hidráulico contendo os parâmetros hidrológicos/hidráulicos adotados tais como diâmetro, coeficiente de *run off* - ver Lei 470/2017, vazões, declividades, trechos da rede, período de retorno (no mínimo com TR 05 para microdrenagem e TR 25 para macrodrenagem) e para a Bacia Hidrográfica do rio Cachoeira consultar o PDDU existente;
 - Estudo hidrodinâmico para canais com influência de maré (TR maré 10 anos);
 - Apresentar sondagem geofísica do trecho no projeto com todas as interferências identificadas da rede existente na via pública onde se fará a ligação do empreendimento.
- ART do projeto, memoriais e das medidas mitigadoras se aplicado, com histórico de datas e assinado pelas partes.
- Especificação técnica das obras e dos materiais a serem empregados na execução dos serviços com seus devidos quantitativos.

- Memorial descritivo de execução da obra.
- Projeto técnico contendo no mínimo:
 - Plantas baixas;
 - Planta de localização;
 - Cortes e plantas dos dispositivos de drenagem inclusive ligações domiciliares, se for o caso;
 - Deve apresentar perfil transversal e longitudinal da rede/canal com interferências em escala adequada a perfeita visualização.
 - Detalhe de alinhamento (do poste ao eixo do tubo para microdrenagem).
- Detalhe da estrutura de ligação na rede existente com as cotas das descargas (na rede pública ou no canal/rio). Usar poço de visita para microdrenagem padrão DNITT.
- Projeto geométrico do reservatório de retenção/detenção (plantas baixas, cortes, perfil, detalhes dos elementos de entrada e saída, todos devidamente cotados) e detalhe de ligação com a rede de microdrenagem, conforme o caso, informando a cota da ligação na rede ou corpo hídrico.
- *As buit* da rede ou corpo hídrico existente no ponto em que será proposta a descarga do empreendimento.
- Detalhes dos dispositivos de confluência para o lançamento no corpo hídrico (ângulo recomendado 15° para descarga em canais).
- Apresentar memorial fotográfico, datado da área do projeto, com fotos detalhadas dos locais de intervenção, antes da obra pretendida.
- A locação da rede pretendida deve apresentar as coordenadas do estaqueamento em Datum Sirgas 2000 e distâncias dos pontos notáveis físicos (meio fio, postes, placas de sinalização, etc...).



Documento assinado eletronicamente por **Brayam Luiz Batista Perini, Gerente**, em 07/05/2021, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 07/05/2021, às 18:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9149985** e o código CRC **E0D8FC6B**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 9160221/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação referente ao **Edital de Credenciamento nº 444/2020**, destinado ao **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na Especialidade de Anatomia Patológica e Citopatologia, Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica, SubGrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia, Forma de Organização 01 - Diagnóstico em Anatomia Patológica e Forma de Organização 02 - Citopatologia, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM - SIGTAP/SUS**. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão **DECIDE INABILITAR** o **LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR. HUGO DE CARVALHO SS LTDA**, por não atender as exigências do instrumento convocatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das documentações encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Portal de Licitações".

Joice Claudia Silva da Rosa - Presidente da Comissão - Portaria Conjunta nº 004/2021/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 10/05/2021, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9160221** e o código CRC **647D2A7D**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 129/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 050/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **N B FALCE CIA LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA BOMBA VERTICAL DE EIXO PROLONGADO DA MARCA KSB, TIPO TURBINA, MODELO B24B/1**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula nº 332 - Gestor titular

Ricardo Becker, Matrícula nº 488 - Fiscal Titular

Guilherme Henrique de Oliveira, Matrícula nº 897 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
- 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
- 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
 - b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2021, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9149649** e o código CRC **C5C89D20**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 131/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 042/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **NETZSCH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS HELICOIDAIS**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**.

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Titular

Jean Tragibo de Campos, Matrícula nº 649 - Gestor Suplente

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Titular

Maico Aurélio Huch, Matrícula nº 457 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

- a) Cuidar das questões relativas:

- 1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
 - 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.
- b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;
 - c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração contratual.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;
 - g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

- a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9161565** e o código CRC **75488D62**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 130/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 049/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA**, que tem por objeto o registro de preços para registro de preços para aquisição de Óleo Diesel S500, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão Eletrônico nº 030/2021**.

Diego Brunelli Ghisi, Matrícula nº 1223 - Gestor Titular

Dalva Schnorremberger, Matrícula nº 672 - Fiscal Titular

Silvia Fontana, Matrícula nº 1188 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor da Ata compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação da Ata junto à autoridade competente, que deve ser

providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

- 2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;
 - 3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;
 - 4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução da Ata.
 - b) Exigir o fiel cumprimento da Ata;
 - c) Notificar a empresa registrada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas da Ata, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
 - d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:
 - 1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis; ou
 - 2) Promover alteração da Ata.
 - e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da empresa registrada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;
 - f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração da Ata;
 - g) Negociar a Ata sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;
 - h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
 - i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada/empresa registrada todos os fatos dignos de nota;
 - j) Qualquer alteração de condição da Ata deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.
 - k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.
- Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) da Ata compete:
- a) Ler atentamente a Ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da empresa registrada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - c) Verificar a execução do objeto da Ata, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
 - d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor da Ata;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela empresa registrada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto registrado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento da Ata e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9153767** e o código CRC **B966FABA**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 132/2021

Giancarlo Schneider, Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 052/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **LUCIANO MORAES DE SOUZA - ME**, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES DO SISTEMA DE RECEBIMENTO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL NA ETA CUBATÃO, NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 008/21**.

Jean Tragibo de Campos, Matrícula nº 659 - Gestor Titular

Rafael Luiz Passoni Sanches, Matrícula nº 703 - Gestor Suplente

Fernando Vieira, Matrícula nº 767 - Fiscal Titular

Maico Aurélio Huch, Matrícula nº 457 - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 10/05/2021, às 16:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9162746** e o código CRC **CDD13450**.